



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de Servidores, em razão de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 232 e seguintes, da Lei Municipal nº 092, de 27 de agosto de 1990, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a contratar servidores, por tempo determinado, em caráter emergencial, em razão do excepcional interesse público, em quantidade, funções e carga horária a seguir discriminados:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Servente	02 +CR	40 horas semanais

§1º Os requisitos de admissão, atribuições e valores do vencimento são os constantes na Lei Municipal nº 1.223/2022.

§2º A sigla CR constante da tabela do 'caput' deste artigo significa cadastro reserva, e consiste na autorização para contratação temporária na forma desta lei do mesmo número das vagas autorizadas a contratação.

Art. 2º A contratação a que se refere a presente Lei será pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas até o prazo máximo de 10 (dez) meses, de acordo com a necessidade devidamente justificada.

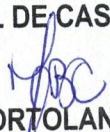
Art. 3º A contratações de que trata a presente lei serão de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 092/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e suas alterações posteriores, garantidos os direitos previstos na Lei Municipal n.º 1.223/2022.

Parágrafo único. A escolha dos contratados dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 07 DE MARÇO DE 2025.


JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para contratação emergencial, por tempo determinado, de excepcional interesse público, de servidores para atender à demanda existente no município, no cargo de servente, por não ter sido feito concurso público para esse cargo e haver duas servidoras na eminência de se aposentar, sendo as servidoras Ivone Bortolini Tessaro e Cleusa Hoffman.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Colenda Casa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 07 DE MARÇO DE 2025.


JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal